



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 16

Processo nº 00089.016851/2025-16

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI)

EDITAL PROP/PPGQ Nº 16/2025

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), considerando o Regimento Interno do Programa, Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024 e Portarias CAPES nº 187/2023, torna público a abertura da seleção de bolsistas de mestrado no âmbito deste PPGQ.

1. DAS BOLSAS

1.1 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de mestrado oriundas do orçamento próprio da Universidade Estadual do Piauí (Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024).

1.2 As bolsas de mestrado, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), serão concedidas por 24 meses, a contar da implementação, conforme Art. 10 da Resolução CEPEX/UESPI nº030/2024.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão, envolvido no processo de seleção, poderá fundamentadamente solicitar a impugnação deste Edital, no todo ou em parte, conforme a data disposta no cronograma deste Edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

2.3 A solicitação de impugnação deve ser realizada em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico do PPGQ (ppgq.uespi.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Ter sido aprovado no Edital PROP/PPGQ nº 12/2025;

3.2 Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto no país que permita sua atuação na data de implementação da bolsa;

3.3 Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;

3.4 Estar adimplente junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

3.5 Estar adimplente junto à Justiça Eleitoral;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A realização da inscrição indica que o (a) candidato (a) tem conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de **04/08/2025 a 06/08/2025**, e exclusivamente via on-line, por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico do PPGQ (ppgq.uespi.br).

4.3 Para realizar a Inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição **são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a)**.

4.5 O (A) candidato (a) será desclassificado (a) caso não preencha o formulário de inscrição de forma completa e correta, forneça dados comprovadamente inverídicos ou não atenda integralmente os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 As bolsas de mestrado serão distribuídas considerando a ordem decrescente de classificação final dos aprovados no Edital PROP/PPGQ nº 12/2025, assim como os critérios estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CEPEX nº 030/2024:

- i) As bolsas de pós-graduação serão concedidas a discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu da UESPI, próprios e/ou em rede, com prioridade para aqueles que não possuem vínculo empregatício, atividades remuneradas e/ou outros rendimentos.
- ii) Dentre os candidatos sem vínculo empregatício, atividades remuneradas e/ou outros rendimentos, terão prioridade para concessão das bolsas aqueles ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados(as) de acordo com as leis estaduais e as normativas vigentes da UESPI, que normatizam as políticas de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e com as normas internas dos Programas de Pós-Graduação-PPG, por meio de seus Regimentos Internos.

5.2 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico do PPGQ (ppgq.uespi.br), considerando o Cronograma deste Edital.

5.3 Os recursos ao resultado final serão recebidos através de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico do PPGQ (ppgq.uespi.br), considerando o Cronograma deste Edital.

5.4 O resultado dos Recursos e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do PPGQ (ppgq.uespi.br), considerando o Cronograma deste Edital.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 A concessão da bolsa está condicionada à (ao):

- I. Candidato (a) estar matriculado no Curso de Mestrado em Química do PPGQ-UESPI no momento da implantação da bolsa;
- II. Observação das normas vigentes da CAPES e da UESPI para concessão de bolsas;
- III. Dedicação integral e exclusiva às atividades do Curso de Mestrado em Química do PPGQ-UESPI;
- IV. Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regimento do PPGQ;
- IV. Assinatura de termo de outorga/compromisso da bolsa.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Um das bolsas será implementada no mês de agosto de 2025. A segunda bolsa será implementada até janeiro de 2026.

7.2 Para implementação da bolsa são exigidos:

- I. Cópia do RG ou carteira de motorista;
- II. Assinatura do termo de responsabilidade e de outorga da bolsa, conforme exigido pelo Art. 8 da Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024.
- III. Conta corrente no Banco do Brasil.

7.3 O candidato chamado para assumir a cota de bolsa terá o prazo de 48 horas, a contar da notificação de chamamento, para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado.

7.4 Em atenção ao parágrafo único do Art. 8º da Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024, fica proibido o acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa das agências de fomento pública, nacional ou internacional ou empresa pública ou privada.

7.5 Conforme o Art. 9º da Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024, todo aluno beneficiário da cota institucional de bolsas estará obrigado a realizar atividades de Estágio em Docência, conforme normativas da UESPI e dos Regimentos Internos dos PPG.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	30/07/2025
Período para Impugnação do Edital	Até 31/07/2025
Inscrições	04 a 06/08/2025
Divulgação do Resultado Final Preliminar	Até 07/08/2025
Recebimento de Recursos do Resultado Final Preliminar	Até 08/08/2025
Divulgação do Resultado Final Pós-Recurso	Até 09/08/2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo colegiado do PPGQ da UESPI.

9.2 O bolsista que não cumprir as determinações contidas na Resolução CEPEX/UESPI nº 030/2024 terá a bolsa cancelada devendo ressarcir a UESPI os valores recebidos indevidamente.

9.3 O Presente Edital poderá ser revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, inclusive, quanto aos recursos a ele alocados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, salvaguardados os casos previstos em Lei.

9.4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do PPGQ da UESPI por meio do e-mail: ppgq@uespi.br

Teresina-PI, 30 de julho de 2025.

Prof. Dr. Geraldo Eduardo da Luz Júnior
Presidente da Comissão de Bolsa

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR - Matr.0147825-7, Coordenador(a)**, em 28/07/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/07/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 30/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019383883** e o código CRC **2E1BAE90**.